



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO

JORNAL *União & Ostras*

na Data de *09/01/94*

na Página *005*

MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 077/94.

EMENTA: Concede aumento aos Servidores Municipais, incluindo cargos comissionados e funções gratificadas.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 495,22%(quatrocentos e noventa e cinco percentuais e vinte e dois centésimos), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de Julho a Dezembro/93, sobre os vencimentos ou salários, dos servidores ativos, incluindo os cargos comissionados e funções gratificadas, proventos e pensões, tomando-se como base de cálculo os valores vigentes em 1º de Julho de 1993.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a tomar as providências necessárias para cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 1994.

Claudio Ribeiro
Prefeito